



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Decreto Nº 546 de 21 de dezembro de 1994.

Fixa o Calendário Fiscal para recolhimento de Tributos para o exercício de 1995.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, usando de suas atribuições legais e com base no art. 169 da Lei nº 106/90.

D E C R E T A

Art 1º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Profissionais Autônomos) e a Taxa de Comércio de Rudimentar Organização, Ambulante e Feirante, relativo ao exercício de 1995 será feito de acordo com os prazos constantes dos calendários em anexo.

Art 2º - O Imposto Sobre Serviços (auto-lançado) será recolhido mensalmente no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

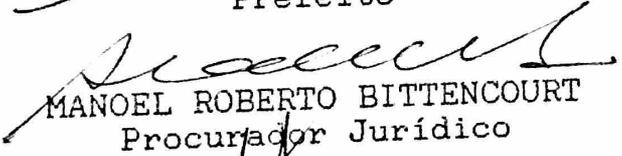
Art 3º - Os lançamentos dos referidos tributos serão efetuados em reais e quantificados em UFIR - Unidade Fiscal Riopretana.

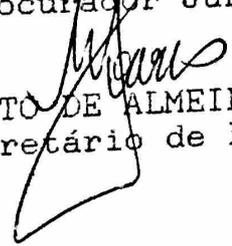
Art 4º - Será concedido desconto de 30% (trinta por cento) para o pagamento dos tributos em cota única, desde que recolhidos dentro do prazo de vencimento da primeira cota.

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de dezembro de 1994.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

ANEXO AO DECRETO Nº 546 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

CALENDARIO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU - 1995

COTA	MES	DIA
UNICA	fevereiro	28
1ª	fevereiro	28
2ª	abril	28
3ª	junho	28
4ª	agosto	28
1ª	outubro	28

CALENDARIO PARA RECOLHIMENTO DO ISS - 1995

COTA	MES	DIA
UNICA	fevereiro	28
1ª	fevereiro	28
2ª	abril	28
3ª	junho	28
4ª	agosto	28

PUBLICADO B. O. do MUNICÍPIO

em 23/12/94